



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS**

**2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2017**

**2º Aditivo ao Contrato nº 23/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e do outro, A EMPRESA TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA.**

Pelo presente Termo, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS**, localizado à Rua Pedro Guimarães s/nº, nesta Cidade de Carmópolis, Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ sob nº 11.417.909/0001-66, neste ato representado pela sua Secretária, a Sra. **Maria de Fátima Martins Melo**, brasileira, Solteira, Secretária Municipal, residente a Rua T Lot. Aquarius, 90 Terral Ap 301, Centro, na cidade de Carmópolis, Estado de Sergipe, portadora do RG nº 295955 2ª via SSP/SE e do CPF nº 170.645.705-72 doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro a Empresa **TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA**, localizada no endereço Avenida do Gari, 77, Bairro Inácio Barbosa, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF nº 34.405.597/0002-57, representada neste ato pelo Sr. **José Carlos Dias da Silva**, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Aditivo, regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I – DA FUNDAMENTAÇÃO:**

O presente termo está em conformidade com o artigo 65, §1º, da Lei 8.666/2003 e suas alterações que disciplina licitação e contrato na administração pública.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem como finalidade alterar a **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93)** “do Contrato nº 23/2017”.

**“CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93)**

**5.1.** Esse contrato terá prazo de vigência compreendido entre a data de sua assinatura até decorridos 06 (Seis) meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, conforme Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.”

**CLÁUSULA III – DO ADITAMENTO DA VIGÊNCIA**

A cláusula alterada por este termo passará a ter a seguinte redação devidamente alterada por este termo aditivo de contrato:

**“CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

**5.1.** Esse contrato terá prazo de vigência compreendido entre a data de sua assinatura até decorridos **30 (Trinta)** meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, conforme Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.”

(-----)

**CLÁUSULA IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS**

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do presente Contrato. E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor, para um só fim legal.

Carmópolis/SE, 19 de junho de 2019.

*mf*  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**MARIA DE FÁTIMA MARTINS MELO**  
CONTRATANTE

*JCS*  
**TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA**  
**JOSÉ CARLOS DIAS DA SILVA**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. *Alexandre Jucino Alexandre dos Santos*  
Nome:  
CPF: *461.736.215-41*

2. *Evelyn Barroso Pereira Santos*  
Nome:  
CPF: *064.979.605-75*